

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2024 | Edição: 189 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

## RESOLUÇÃO SUDECO Nº 239, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV GYBR XIII Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda, CNPJ nº 43.651.000/0001-64.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 128ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2024, considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo SEI nº 59800.002270/2021-15, resolve:

Art. 1º Revogar a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV GYBR XIII Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda, CNPJ nº 43.651.000/0001-64, localizado no município de Cristalina/GO, denominado ("Cristalina II"), que objetiva a implantação de uma usina fotovoltaica de 50 MW, com 16 inversores com capacidade instalada de 3,125MW por inversor.

Art. 2º Esclarecer que a participação do FDCO no referido Projeto, no valor de R\$ 123.365.889,43 (cento e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), foi deliberada e aprovada na 107ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, ocorrida em 15 de dezembro de 2022, por meio da Resolução Sudeco nº 129, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Sudeco nº 129, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**LUCIANA DE SOUSA BARROS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

